



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 4 de fevereiro de 2025

Ano XII - Edição nº 01306 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9D4657AA6234213B2D13085BCBEDE8D

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 015-2025 - EVANS.
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 016-2025 - SIGRID
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2025 - ALEX.
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 018-2025 - MARGARETH.
- DECRETO 643-2025 - DECRETA LUTO OFICIAL - FALECIMENTO EX-PREFEITO DE CAATIBA.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
- DECRETO 643-2025 DECRETA LUTO OFICIAL- FALECIMENTO EX-PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caatiba

Inexigibilidade

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – ADJUDICA** o objeto da licitação - prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal. Torna público Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à contratação de: **EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamim Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). Caatiba, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico, torna pública a RATIFICAÇÃO do ato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**– objetivando prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: **EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamim Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). Caatiba, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

A Prefeita Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso III, alínea C do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** – Objeto: prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal. **HOMOLOGA** o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrando o Contrato com: **EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamim Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Valor Global é de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais). Caatiba, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA**CONTRATADA:** EVANS BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.274.587/0001-09, com sede na Av Benjamin Constant, 10, Baixinha, Encruzilhada - BA, representada neste ato por Flávio Evans Soares Brito, CPF: 636.038.965-72.**OBJETO:** prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica especializada para implementação, aperfeiçoamento e acompanhamento das metodologias destinadas ao fomento da arrecadação municipal; revisão, atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e demais normas atinentes; acompanhamento em toda e qualquer demanda processual em trâmite nos Tribunais Superiores, mormente no STJ, TRF 01, TST e STF; eventuais demandas administrativas em trâmite na Secretaria da Receita Federal, na Procuradoria da Fazenda Nacional e o INSS; cobrança e recuperação de créditos devidos pelas instituições financeiras, construtoras, mineradoras, empresas de médio e grande porte com atuação na circunscrição territorial do Município nos últimos 05 (cinco) anos; Apoio jurídico complementar e subsidiário às determinações de trabalho ordenadas pela nobre Procuradoria Jurídica Municipal.**Nº DO CONTRATO:** N° 015/2025**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2025**VALOR GLOBAL:** R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).**DATA DO CONTRATO:** 03 de fevereiro de 2025.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025

Caatiba – Bahia, 03 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 001/2025– prestação de serviços de software atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.443.865/0001-28, sediada na Rua Joana Angélica, nº211C, Bairro Tancredo Neves - Itarantim (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Sigris Carvalho Lima, brasileiro, casado, programador e inscrito no CPF/MF nº 009.940.215-77. 04 de fevereiro de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 001/2025. Objeto – prestação de serviços de software atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação de **SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.443.865/0001-28, sediada na Rua Joana Angélica, nº211C, Bairro Tancredo Neves - Itarantim (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Sigris Carvalho Lima, brasileiro, casado, programador e inscrito no CPF/MF nº 009.940.215-77. Valor global da Dispensa: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, devendo ser celebrado o contrato com: **SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Objeto: prestação de serviços de software atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA. Para a contratação de **SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.443.865/0001-28, sediada na Rua Joana Angélica, nº211C, Bairro Tancredo Neves - Itarantim (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Sigris Carvalho Lima, brasileiro, casado, programador e inscrito no CPF/MF nº 009.940.215-77. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Caatiba, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO N°016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME**, inscritano CNPJ/MF sob o n.º **23.443.865/0001-28**, sediada na Rua Joana Angélica, nº211C, Bairro Tancredo Neves - Itarantim (BA), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Sigrids Carvalho Lima, brasileiro, casado, programador e inscrito no CPF/MF n.º 009.940.215-77, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de software atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- 3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
- 3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 04/02/2025 a 31/12/2025 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

05.10.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE:

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 001/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 02 (dois) dias;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea "b" do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea "c" do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 001/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
MUNICÍPIO DE CAATIBA

SIGRIDS CARVALHO LIMA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº **002/2025**– fornecimento de verduras, legumes e frutas, para o hospital municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **ALEX DE JESUS BISPO 03809208590** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.676.831/0001-00**, sediada na Rua Agenor Brandão, s/n, Centro - Caatiba (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alex de Jesus Bispo, inscrito no CPF/MF n.º 038.092.085-90. 04 de fevereiro de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº **002/2025**. Objeto – fornecimento de verduras, legumes e frutas, para o hospital municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação de **ALEX DE JESUS BISPO 03809208590** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.676.831/0001-00**, sediada na Rua Agenor Brandão, s/n, Centro - Caatiba (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alex de Jesus Bispo, inscrito no CPF/MF n.º 038.092.085-90. Valor global da Dispensa: R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2025**, devendo ser celebrado o contrato com: **ALEX DE JESUS BISPO 03809208590**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº **002/2025** – Objeto: fornecimento de verduras, legumes e frutas, para o hospital municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA. Para a contratação de **ALEX DE JESUS BISPO 03809208590** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.676.831/0001-00**, sediada na Rua Agenor Brandão, s/n, Centro - Caatiba (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alex de Jesus Bispo, inscrito no CPF/MF n.º 038.092.085-90. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais). Caatiba, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Inexigibilidade

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA

CONTRATADA: ALEX DE JESUS BISPO 03809208590 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.676.831/0001-00, sediada na Rua Agenor Brandão, s/n, Centro - Caatiba (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Alex de Jesus Bispo, inscrito no CPF/MF n.º 038.092.085-90.

OBJETO: fornecimento de verduras, legumes e frutas, para o hospital municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-BA.

Nº DO CONTRATO: Nº 017/2025

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

VALOR GLOBAL: R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Caatiba – Bahia, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº **003/2025**– Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do sistema único de saúde (sus); Elaboração, avaliação dos instrumentos de Gestão em Saúde: Plano municipal de saúde PAS, EQDA, RAG; Consultoria ao Conselho Municipal de Saúde; Suporte nas realizações das conferências municipais, INVESTSUS; SAIPS, SISMOB. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.174.655/0001-59, sediada na Rua Caculé. Nº17, Centro, Potirágua (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Margareth Santos Silva Ferraz, Brasileira, casada, empresária, e inscrita no CPF/MF n.º 012.726.135-42. 04 de fevereiro de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº **003/2025**. Objeto – Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do sistema único de saúde (sus); Elaboração, avaliação dos instrumentos de Gestão em Saúde: Plano municipal de saúde PAS, EQDA, RAG; Consultoria ao Conselho Municipal de Saúde; Suporte nas realizações das conferências municipais, INVESTSUS; SAIPS, SISMOB. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação de **MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.174.655/0001-59, sediada na Rua Caculé. Nº17, Centro, Potirágua (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Margareth Santos Silva Ferraz, Brasileira, casada, empresária, e inscrita no CPF/MF n.º 012.726.135-42. Valor global da Dispensa: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **003/2025**, devendo ser celebrado o contrato com: **MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº **003/2025** – Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do sistema único de saúde (sus); Elaboração, avaliação dos instrumentos de Gestão em Saúde: Plano municipal de saúde PAS, EQDA, RAG; Consultoria ao Conselho Municipal de Saúde; Suporte nas realizações das conferências municipais, INVESTSUS; SAIPS, SISMOB. Para a contratação de **MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.174.655/0001-59, sediada na Rua Caculé. Nº17, Centro, Potirágua (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Margareth Santos Silva Ferraz, Brasileira, casada, empresária, e inscrita no CPF/MF n.º 012.726.135-42. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). Caatiba, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA	
CONTRATADA: MARGARETH SANTOS SILVA FERRAZ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.174.655/0001-59, sediada na Rua Caculé, Nº17, Centro, Potirágua (BA), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Margareth Santos Silva Ferraz, Brasileira, casada, empresária, e inscrita no CPF/MF n.º 012.726.135-42.	
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, gerenciamento, monitoramento, operacionalização e execução das ações de serviços da atenção básica no âmbito do sistema único de saúde (sus); Elaboração, avaliação dos instrumentos de Gestão em Saúde: Plano municipal de saúde PAS, EQDA, RAG; Consultoria ao Conselho Municipal de Saúde; Suporte nas realizações das conferências municipais, INVESTSUS; SAIPS, SISMOB.	
Nº DO CONTRATO: Nº 018/2025	
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025	
VALOR GLOBAL: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).	
DATA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	
Caatiba – Bahia, 04 de fevereiro de 2025. Humberto de Almeida Antunes – Prefeito Municipal.	

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO N° 643/2025****DE 04 DE FEVEREIRO DE 2027****DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAATIBA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ERNEVALDO MENDES DE SOUSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito de Caatiba, Sr. **Ernevaldo Mendes de Sousa**, ocorrido na manhã desta terça-feira, 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Sr. Ernevaldo Mendes de Sousa ao Município de Caatiba, exercendo sua função pública com dedicação, compromisso e zelo pelo desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO o pesar da comunidade caatibense pelo falecimento do ilustre ex-prefeito, figura de destaque na história política e social do Município;

CONSIDERANDO a comoção gerada entre amigos, familiares e munícipes em razão dessa irreparável perda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Luto Oficial de 03 (três) dias** no Município de Caatiba, a contar da presente data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito **Ernevaldo Mendes de Sousa**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal será hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal

Prefeitura de Caatiba-BA | Avenida Francisco Viana, Nº 07 - Centro.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Caatiba – Bahia, torna público convocação de licitantes remanescentes da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e serviços de mecânica para manutenção de máquinas pesadas em atendimento à frota de do Município de Caatiba - BA. Visando dar continuidade ao processo licitatório, considerando que um licitante desistiu respectivamente do lote 04, após encerramento do certame. Conforme determina o art. 90,§ 2º da Lei Federal 14.133/21. Ficam convocados os licitantes interessados seguindo a ordem de classificação nas mesmas condições do licitante vencedor, podendo se manifestar por e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou presencialmente no setor de licitações até a data de **07/02/2025**. Informações: licitacaatiba@gmail.com.

Caatiba, 04 de fevereiro de 2024.

Lorena Ribeiro do Nascimento
Pregoeira

1

Av. Getúlio Vargas, 451 – Centro – Barra do Choça – Bahia

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F99213B4631B802A12241CCAA8FF7F26

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO N° 643/2025****DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025****DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAATIBA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ERNEVALDO MENDES DE SOUSA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito de Caatiba, Sr. **Ernevaldo Mendes de Sousa**, ocorrido na manhã desta terça-feira, 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Sr. Ernevaldo Mendes de Sousa ao Município de Caatiba, exercendo sua função pública com dedicação, compromisso e zelo pelo desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO o pesar da comunidade caatibense pelo falecimento do ilustre ex-prefeito, figura de destaque na história política e social do Município;

CONSIDERANDO a comoção gerada entre amigos, familiares e munícipes em razão dessa irreparável perda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Luto Oficial de 03 (três) dias** no Município de Caatiba, a contar da presente data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito **Ernevaldo Mendes de Sousa**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal será hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal

Prefeitura de Caatiba-BA | Avenida Francisco Viana, Nº 07 - Centro.